LEI Nº 1239 de 20/01/2012

Concede aumento salarial aos cargos que menciona e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprovaram e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedida aumento salarial, em face da fixação do novo salário mínimo em R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) aos seguintes cargos, na carreira inicial:

I. Agente de Saúde;
II. Atendente de Fármacia;
III. Auxiliar de Administração;
IV. Auxiliar de Análise Clínicas;
V. Auxiliar de Biblioteca;
VI. Auxiliar de Consultório Dentário;
VII. Assistente Administrativo;
VIII. Auxiliar de Desenho;
IX. Auxiliar de Mecânico;
X. Auxiliar de Serviços Gerais;
XI. Barqueiro;
XII. Borracheiro;
XIII. Coveiro;
XIV. Fiscal de Obras;
XV. Fiscal de Posturas;
XVI. Fiscal Tributário I;
XVII. Gari;
XVIII. Instrutor de Informática;
XIX. Instrutor de Música;
XX. Lavador de Autos;
XXI. Monitor de Creche;
XXII. Monitor de Educação Infantil;
XXIII. Motorista;
XXIV. Office-Boy;
XXV. Secretária Escolar;

XXVI. Servente Escolar;
XXVII. Telefonista;
XXVIII. Vigia.

Art. 2º - As despesas para o cumprimento desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-MG., 20 de janeiro de 2012

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

. Proposição de Lei 002/2012, ref. Projeto de Lei 002/2012.Do Executivo Municipal.